



**PORTARIA GP.TRT4 Nº 6702, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
(Republicação)

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Portarias GP.TRT4 nºs 1234/2024, 3742/2024 e 740/2025)

Dispõe sobre a delegação e a atribuição de competências ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 02/1982, que aprovou “a delegação de poderes do Exmo. Sr. Presidente ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Diretor da Secretaria Administrativa, para atos não privativos”;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 915/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência ao Diretor-Geral para decidir sobre as matérias de interesse dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, a seguir relacionadas:

- I - posse para os servidores nomeados para cargos efetivos e cargos em comissão;
- II – designação e dispensa para exercício de funções comissionadas dos níveis FC-01 a FC-05, incluindo substituição nos impedimentos legais do titular;
- III - lotação e remoção;
- IV - concessão de prazo de deslocamento para a nova sede;
- V - concessão das seguintes indenizações, gratificações e adicionais:
  - a) ajuda de custo;
  - b) indenização de transporte;
  - c) gratificação natalina;
  - d) adicional por tempo de serviço;
  - e) adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
  - f) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
  - g) adicional noturno;
  - h) reembolso/ressarcimento de despesas com deslocamento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

i) ressarcimento de despesas com transporte pessoal, de mobiliário e bagagem.

VI - concessão e interrupção de férias;

VII - indenização relativa a período de férias por ocasião de vacância do cargo efetivo ou em comissão;

VIII - reconhecimento e redelimitação de quinquênios e transformação de decênio(s) em quinquênios de licença-prêmio por assiduidade;

IX - concessão das seguintes licenças, ressalvadas as que tratam os artigos 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família;

b) licença para o serviço militar;

c) licença para tratamento de saúde;

d) licença à gestante;

e) licença-paternidade;

f) licença à adotante;

g) licença por acidente em serviço;

h) licença por motivo de afastamento do cônjuge.

X - ausências ao serviço em virtude de:

a) doação de sangue;

b) alistamento como eleitor;

c) casamento;

d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento.

XI - dispensa do cumprimento de ponto para participação de evento de interesse público, por até 05 (cinco) dias;

XII - concessão de horário ou de jornada especial, nas hipóteses previstas no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, na Resolução CNJ nº 343/2020 e na Resolução CSJT nº 308/2021;

XIII - concessão de auxílio-natalidade;

XIV - concessão de salário-família;

XV - concessão de auxílio-funeral;

XVI - concessão de auxílio-reclusão;

XVII - concessão de auxílio-alimentação;

XVIII - concessão de auxílio-transporte;

XIX – descanso para amamentação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- XX - averbação de tempo de serviço, de férias, de portarias de louvor, e de títulos;
- XXI - retificações e alterações de nome;
- XXII - consignações em folha de pagamento;
- XXIII - descontos por atrasos ou faltas ao serviço;
- XXIV - registro nos assentamentos funcionais de declaração de união estável;
- XXV - inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda retido na fonte;
- XXVI - inclusão e exclusão de titulares e dependentes para fins de assistência médico-odontológica;
- XXVII - inclusão e exclusão de dependentes para fins de assistência pré-escolar;
- XXVIII - cancelamento de registro de penalidades de advertência e suspensão;
- XXIX - reposições e indenizações ao erário, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- XXX - parcelamento de reposições e indenizações ao erário;
- XXXI - expedição de carteiras de identificação funcional dos servidores;
- XXXII – acesso ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos do Tribunal fora do horário regular;
- XXXIII - autorização e cancelamento de teletrabalho, inclusive no exterior, e na hipótese prevista no artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, na modalidade parcial, para os servidores que estejam no exercício de cargo em comissão (CJ) ou função comissionada (FC) com atribuições de chefia, lotados nas unidades subordinadas à Diretoria-Geral. ([alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1234/2024](#))
- XXXIV - redução de jornada às mães nutrizes.

**Art. 2º** Delegar, ainda, competência ao Diretor-Geral do Tribunal para deliberar sobre:

- I - expedição de autorização para emissão de certificados digitais;
- II – arquivamento dos processos e documentos administrativos, bem como o desentranhamento de peças, quando solicitado;
- III - baixa de bens móveis e desfazimento de bens móveis considerados genericamente inservíveis, exceto quando se tratar da transferência ou doação de veículo automotor;
- IV – baixa de materiais de consumo genericamente inservíveis;
- V - aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 156, incisos I, II e III, e 162 da Lei nº 14.133/2021, oriundas de descumprimentos totais ou parciais de obrigações de dar ou fazer contidas em editais de licitações, atas de registros de preços, contratos, notas de empenho, ordens de serviço ou quaisquer instrumentos assemelhados, praticados por licitantes, adjudicatários ou contratados, exceto quando as penalidades decorram diretamente de atos de rescisão contratual unilateral ou cancelamento de Ata de Registro de Preços;
- VI - acesso de pessoas ao complexo do Prédio-Sede e aos prédios administrativos, para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

execução de serviços terceirizados em geral, inclusive nos postos bancários e salas da OAB, bem como de estagiários e alunos do projeto Pescar;

VII - concessão de salário-família, inclusão e exclusão de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, de assistência médico-odontológica e de assistência pré-escolar em relação aos magistrados do Tribunal.

VIII – homologar, anular ou cancelar as dispensas de licitação realizadas com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando operacionalizadas por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, e aprovar as respectivas aquisições/contratações.

**Art. 3º** Atribuir competência ao Diretor-Geral para:

I – julgar os recursos interpostos por licitantes contra as decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL);

II – representar o Tribunal perante os órgãos de trânsito;

III – encaminhar diretamente ao Órgão Especial processos que tratem de concessão de licenças, afastamentos e férias aos magistrados deste Tribunal;

IV – encaminhar informações referentes a ações judiciais e outras matérias de interesse do Tribunal e de seus servidores à Advocacia-Geral da União, aos Juízos competentes e aos demais interessados;

V – representar o Tribunal para acesso e operação dos sistemas de gestão de imóveis disponibilizados pelo Patrimônio da União, bem como designar servidores para atuarem como usuários habilitados; [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 3742/2024\)](#)

VI - representar o Tribunal perante entidades de classe das áreas de engenharia e arquitetura, bem como perante órgãos municipais e Corpo de Bombeiros em assuntos relacionados à elaboração de projetos, execução de obras, ações de manutenção predial e serviços de engenharia e de montagem industrial. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 740/2025\)](#)

**Art. 3º-A** Atribuir, ainda, competência ao Diretor-Geral para gerenciar as atividades da Secretaria de Segurança Institucional.

**Art. 4º** A decisão que implique mudança de orientação estabelecida em ato da Presidente do Tribunal deverá ser submetida previamente à sua deliberação expressa.

**Art. 5º** Fica o Diretor-Geral autorizado a subdelegar ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, ao Diretor da Secretaria de Saúde e Assistência, ao Diretor da Secretaria de Manutenção e Projetos, ao Diretor da Secretaria de Segurança Institucional e ao Diretor da Secretaria de Pagamento as competências que lhe são delegadas nesta Portaria. [\(alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 1234/2024\)](#)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 6º** As delegações de competências previstas nesta Portaria poderão ser, a qualquer tempo, revogadas, no todo ou em parte.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ocorrida em 04 de dezembro de 2023, e terá seu termo final de vigência coincidente com o término do mandato do seu signatário.

Registre-se. Publique-se.

*Documento assinado digitalmente*

**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**

Presidente do TRT da 4ª Região/RS